



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 11 de maio de 2026.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Canepa e Amauri Machado de Mello.

Email: [saude@planalto.pr.gov.br](mailto:saude@planalto.pr.gov.br).

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 014 / 2026  
SOLICITAÇÃO: 054 / 2026  
PROCESSOS: 105 / 2026  
106 / 2026

### JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR possui equipamentos radiológicos utilizados na prestação de serviços de diagnóstico por imagem à população. Tais equipamentos demandam, periodicamente, a realização de laudos técnicos especializados, com vistas a garantir seu adequado funcionamento, segurança, conformidade com normas sanitárias e qualidade dos serviços prestados.

A contratação de uma empresa especializada na realização do controle de qualidade radiométrico para equipamentos de raios X digital e periapical odontológico é uma medida estratégica e essencial para assegurar a excelência na geração e interpretação de imagens radiográficas utilizadas no diagnóstico por imagem. Esse processo de controle permite identificar e corrigir possíveis falhas técnicas nos equipamentos, garantindo a precisão das imagens produzidas, a confiabilidade dos dados obtidos e, conseqüentemente, a segurança dos diagnósticos realizados.

A implementação de um programa sistemático de controle de qualidade contribui diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, favorecendo a tomada de decisões clínicas mais seguras e assertivas, além de otimizar o uso de recursos públicos por meio da redução de repetições de exames e do tempo de exposição dos pacientes à radiação.

Adicionalmente, esta contratação visa atender às exigências legais e normativas vigentes, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Instrução Normativa nº 90, de 27 de maio de 2021, e a Instrução Normativa nº 95, da mesma data, que tratam, respectivamente, do controle de qualidade para equipamentos de raios X médicos e periapicais odontológicos. Também cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº S11, de 9 de março de 2022, além das diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

Por meio dessa contratação, busca-se garantir a conformidade técnica e regulatória dos serviços de radiologia, assegurando a eficiência operacional dos equipamentos, a

30w

Umar

000001

1  
Amur



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidade diagnóstica das imagens, bem como a proteção radiológica adequada tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para a elaboração de laudos dos conjuntos radiológicos, assegurando o atendimento às exigências legais e normativas vigentes, bem como a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

Registra-se que a Administração Municipal promoveu anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos instaurados com a finalidade de viabilizar a contratação pretendida. Contudo, os referidos certames restaram fracassados, uma vez que não houve fornecedor apto à contratação, seja em razão de inabilitação, desclassificação ou ausência de atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, impossibilitando a formalização da contratação por meio do procedimento competitivo ordinário.

Dessa forma, considerando que a Administração esgotou previamente a tentativa de contratação mediante regular procedimento licitatório, e diante da permanência da necessidade administrativa, torna-se necessária a adoção de medidas aptas a assegurar a continuidade das atividades públicas e evitar prejuízos ao interesse coletivo.

Além disso, destaca-se que os laudos atualmente vigentes se encontram próximos do vencimento, previsto para o mês de maio de 2026, circunstância que evidencia a urgência da contratação, tendo em vista que a ausência da continuidade dos serviços poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a regularidade das atividades desenvolvidas e podendo ocasionar riscos administrativos, operacionais e legais.

Nesse contexto, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da realização de certames anteriores que resultaram fracassados, não subsistindo fornecedores aptos à contratação, bem como diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízo ou descontinuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que a hipótese prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, situação verificada no presente caso em razão da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes e da necessidade imediata de manutenção da regularidade administrativa.

Assim, observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo, justificativa de preços e demonstração da vantajosidade, mostra-se viável a contratação por dispensa, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

30m

30m

*[Handwritten signature]*

000002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ


**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12</b>					

  
Angela Regina Garcia Caneppa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Amauri Machado De Mello  
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA PROVISÓRIO

### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR possui equipamentos radiológicos utilizados na prestação de serviços de diagnóstico por imagem à população. Tais equipamentos demandam, periodicamente, a realização de laudos técnicos especializados, com vistas a garantir seu adequado funcionamento, segurança, conformidade com normas sanitárias e qualidade dos serviços prestados.

4.2. A contratação de uma empresa especializada na realização do controle de qualidade radiométrico para equipamentos de raios X digital e periapical odontológico é uma medida estratégica e essencial para assegurar a excelência na geração e interpretação de imagens radiográficas utilizadas no diagnóstico por imagem. Esse processo de controle permite identificar e corrigir possíveis falhas técnicas nos equipamentos, garantindo a precisão das imagens produzidas, a confiabilidade dos dados obtidos e, conseqüentemente, a segurança dos diagnósticos realizados.

4.3. A implementação de um programa sistemático de controle de qualidade contribui diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, favorecendo a tomada de decisões clínicas mais seguras e assertivas, além de otimizar o uso de recursos públicos por meio da redução de repetições de exames e do tempo de exposição dos pacientes à radiação.

4.4. Adicionalmente, esta contratação visa atender às exigências legais e normativas vigentes, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Instrução Normativa nº 90, de 27 de maio de 2021, e a Instrução Normativa nº 95, da mesma data, que tratam, respectivamente, do controle de qualidade para equipamentos de raios X médicos e periapicais odontológicos. Também cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº S11, de 9 de março de 2022, além das diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

4.5. Por meio dessa contratação, busca-se garantir a conformidade técnica e regulatória dos serviços de radiologia, assegurando a eficiência operacional dos equipamentos, a qualidade diagnóstica das imagens, bem como a proteção radiológica adequada tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

3021

000004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.6.** Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para a elaboração de laudos dos conjuntos radiológicos, assegurando o atendimento às exigências legais e normativas vigentes, bem como a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

**4.7.** Registra-se que a Administração Municipal promoveu anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos instaurados com a finalidade de viabilizar a contratação pretendida. Contudo, os referidos certames restaram fracassados, uma vez que não houve fornecedor apto à contratação, seja em razão de inabilitação, desclassificação ou ausência de atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, impossibilitando a formalização da contratação por meio do procedimento competitivo ordinário.

**4.8.** Dessa forma, considerando que a Administração esgotou previamente a tentativa de contratação mediante regular procedimento licitatório, e diante da permanência da necessidade administrativa, torna-se necessária a adoção de medidas aptas a assegurar a continuidade das atividades públicas e evitar prejuízos ao interesse coletivo.

**4.9.** Além disso, destaca-se que os laudos atualmente vigentes se encontram próximos do vencimento, previsto para o mês de maio de 2026, circunstância que evidencia a urgência da contratação, tendo em vista que a ausência da continuidade dos serviços poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a regularidade das atividades desenvolvidas e podendo ocasionar riscos administrativos, operacionais e legais.

**4.10.** Nesse contexto, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da realização de certames anteriores que resultaram fracassados, não subsistindo fornecedores aptos à contratação, bem como diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízo ou descontinuidade das atividades administrativas.

**4.11.** Ressalta-se que a hipótese prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, situação verificada no presente caso em razão da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes e da necessidade imediata de manutenção da regularidade administrativa.

**4.12.** Assim, observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo, justificativa de preços e demonstração da vantajosidade, mostra-se viável a contratação por dispensa, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

## 5. MODALIDADE:

**5.1.** Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade da contratação, a urgência na continuidade dos serviços e a inviabilidade prática de aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório sem prejuízo ao interesse público. A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais à regra geral de realização de licitação, autorizando a contratação direta nos casos legalmente estabelecidos, dentre eles a dispensa de licitação e a inexigibilidade.

**5.2.** O presente procedimento encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do

30m

000005



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

limite legal estabelecido para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras.

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**5.3.** A presente contratação também encontra respaldo no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que foram realizados anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos realizados há menos de 01 (um) ano, os quais restaram fracassados em relação ao item objeto da presente contratação, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam às exigências e requisitos estabelecidos no edital:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

**5.4.** Ainda, a presente contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, especialmente diante da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes no mês de maio de 2026, circunstância que poderá comprometer a regularidade administrativa e ocasionar prejuízos às atividades desempenhadas pela Administração Municipal:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**5.5.** O critério de julgamento definido para a presente contratação é o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo tal escolha devidamente justificada pela natureza técnica e pela interdependência dos serviços relacionados aos conjuntos radiológicos.

**5.6.** O lote foi estruturado de forma a agrupar serviços correlatos e complementares, que demandam padronização técnica, compatibilidade entre procedimentos, uniformidade na

30/01

000006



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

emissão de laudos e responsabilidade integrada sobre os equipamentos avaliados.

**5.7.** A eventual contratação de forma individualizada, por item, poderia acarretar a atuação de múltiplos fornecedores sobre um mesmo conjunto de equipamentos, o que implicaria riscos relevantes à Administração, tais como:

**5.6.1.** Dificuldade na rastreabilidade das intervenções realizadas e na definição de responsabilidade técnica;

**5.6.2.** Divergência de critérios e metodologias na emissão dos laudos;

**5.6.3.** Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;

**5.6.4.** Possibilidade de inconsistências técnicas entre avaliações realizadas por diferentes empresas;

**5.6.5.** Risco à continuidade e à confiabilidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

**5.8.** A adoção do julgamento por LOTE assegura que todos os serviços relacionados aos conjuntos radiológicos sejam executados de forma integrada por uma única empresa, garantindo padronização dos procedimentos, coerência técnica nos laudos emitidos, maior controle contratual e otimização dos resultados.

**5.9.** Ademais, a análise das propostas torna-se mais adequada quando realizada por lote, tendo em vista que a composição dos custos envolve variáveis técnicas interdependentes, cuja avaliação isolada poderia comprometer a aferição da proposta mais vantajosa.

**5.10.** Dessa forma, a escolha do critério "menor preço por lote" mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois promove maior eficiência administrativa, assegura a qualidade e uniformidade dos serviços contratados, reduz riscos operacionais e garante que a empresa contratada detenha plena capacidade técnica para atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. VALOR:

**6.1.** O valor total estimado é de **R\$ 28.194,12 (Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

**6.2.** O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, outros municípios e Contrato anterior deste município.

**6.3.** Cumpre ressaltar que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a outras empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, dentre elas as empresas PRO-RAD e STAFF, por meio de correio eletrônico, contatos telefônicos e mensagens via aplicativo WhatsApp, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Entretanto, até o presente momento, somente a empresa PRO-RAD apresentou retorno à solicitação encaminhada, manifestando-se, contudo, pelo não fornecimento de orçamento para o objeto pretendido.

**6.4.** Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical	UN	01	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96

30/01

*[Handwritten signature]*  
000007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.				
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12</b>					

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**8.1.** A CONTRATADA deverá executar/entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**8.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega dos Laudos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e se o equipamento está funcionando de acordo com o esperado;

**8.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**8.5.** A CONTRATADA deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem **8.2**.

**8.5.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

**8.6.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.7.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item **8.1** deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.8.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

**8.9.** A solicitação proveniente da Secretaria, após a execução do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

**8.10.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3021

5  
000008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.11. A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

8.12. O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a execução dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos itens 8.1 neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.7. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 8.1 do referido Termo de Referência;

10.8. Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, sempre que solicitado;

30.11

6  
000099



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**10.10.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**10.11.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos consertados, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**10.12.** A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**11.1.** A empresa deverá fornecer além dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos para a referida contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

**11.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove que executou serviços semelhantes ao previsto no presente certame por período não inferior a 01 (um) ano;

**11.1.2.** Comprovação da licitante possuir 01 (um) profissional responsável técnico(a) devidamente habilitado na área de Física Médica do Radiodiagnóstico, a ser comprovado por meio de certificação de especialista emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais com sistema de certificação que avalie o conhecimento necessário em física do radiodiagnóstico, incluindo metrologia das radiações ionizantes e proteção radiológica, e que esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim;

**11.1.3.** Comprovação de vínculo do profissional

**11.1.4.** responsável técnico(a) devidamente habilitado na área de Física Médica do Radiodiagnóstico, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após efetuado a entrega dos Laudos;

**12.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**12.3.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

30/11

*[Handwritten signature]*  
000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**13.1.** A definição acerca do parcelamento da solução considerou as características dos serviços a serem contratados, a natureza dos conjuntos radiológicos e a necessidade de padronização técnica na emissão dos laudos.

**13.2.** Para a presente contratação, optou-se pela formação de lote único, composto por 3 (três) itens, tendo em vista que tais itens são interdependentes e complementares entre si, exigindo uniformidade metodológica, coerência técnica e responsabilidade integrada na execução dos serviços.

**13.3.** A eventual divisão da contratação por itens, com a participação de diferentes empresas em um mesmo conjunto de serviços, poderia comprometer a padronização dos laudos, gerar divergência de critérios técnicos, dificultar a rastreabilidade das avaliações realizadas e fragilizar a definição de responsabilidade técnica.

**13.4.** Além disso, a atuação de múltiplos prestadores sobre um mesmo conjunto de equipamentos poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como riscos à confiabilidade dos resultados apresentados.

**13.5.** Por outro lado, a adoção de lote único com múltiplos itens não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o objeto permanece acessível a empresas especializadas na área, sendo prática comum no mercado a prestação integrada desses serviços.

**13.6.** Dessa forma, a não realização do parcelamento por itens e a adoção de lote único mostram-se medidas adequadas ao interesse público, pois asseguram maior eficiência administrativa, padronização técnica, qualidade dos serviços, segurança na execução contratual e adequada definição de responsabilidade, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

**14.1.** O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº 302/2026.

Planalto-PR, 11 de maio de 2026.

  
Angela Regina Garcia Caneppa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

**TABELA COMPARATIVA DE VALOR**

**LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLOGICO MEDICO E PERIAPICAL ODONTOLOGICO**

ITEM	NAVIX	ATR	ADRIANO	KEV-X	NUCLEO	PLANALTO	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 1.578,96	R\$ 6.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 921,50	R\$ 850,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	1	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
2	R\$ 1.192,30	R\$ 3.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.406,50	R\$ 950,00		R\$ 1.489,38	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
3	R\$ 858,96	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 727,50	R\$ 650,00	R\$ 1.000,00	R\$ 990,00	6	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL:</b>											R\$ 28.194,12

**EMPRESAS**

Empresa 01: NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA – CNPJ: 28.315.411/0001-95;
Empresa 02: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.581.332/0001-33;
Empresa 03: ADRIANO LEGNANI – CNPJ: 16.880.394/0001-50;
Empresa 04: KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.450.854/0001-06;
Empresa 05: NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA – CNPJ: 59.406.155/0001-75.
Contrato 114/2025 - Dispensa 007/2025 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR;
Outros Municípios;
Banco de preços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Lelans

006012

**licitacao@planalto.pr.gov.br**

---

**De:** Ivan Pagotto <ivan.pagotto@navixgq.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de abril de 2026 12:10  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: Solicitação de Orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** PROPOSTA DE PREÇOS 2026.pdf

Bom dia, segue a proposta com possibilidade de atendimento para semana que vem.

Caso possa lhe ajudar com mais algo estou à disposição.

Att.



**Me. Fís. Med. Ivan Pagotto**  
Especialista em Radiodiagnóstico ABFM 657/1855  
19 995 315 005 | [ivan.pagotto@navixgq.com](mailto:ivan.pagotto@navixgq.com)

---

**De:** licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 29 de abril de 2026 08:58  
**Para:** Ivan Pagotto <ivan.pagotto@navixgq.com>  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para uma Dispensa de Licitação para contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR.  
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber  
Município de Planalto PR - Licitação  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA**

**TELEFONE: 19 995315005**

**ENDEREÇO: R Buenos Aires, 71 - Batel**

**CNPJ: 28.315.411/0001-95**

**CIDADE: Curitiba**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,37
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 858,96	R\$ 5.153,79
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 dias uteis**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

**DATA: 28/04/2026**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA COM CARIMBO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

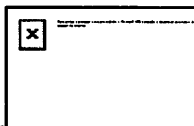
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	03	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM

**De:** VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS <contato@vinci.med.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de maio de 2026 09:30  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - URGENTE  
**Anexos:** PROPOSTA DE PREÇOS PLANALTO RADIOLOGIA.pdf

Bom dia,  
Tudo bem?

Segue orçamento solicitado.



Atenciosamente,  
**Lais Cristina de Andrade Alves Ferreira**  
Setor Administrativo

[www.vinci.med.br](http://www.vinci.med.br)  
(46) 92000-9520

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 11:28, <[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para uma Dispensa de Licitação para contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

**PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA: VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS

TELEFONE: (46) 92000-9520

ENDEREÇO: RUA IGUATEMI 366 - PINHEIRINHO

CNPJ: 48.581.332/0001-33 CIDADE: PATO BRANCO

ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 71.300,00</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 71.300,00**

**PRAZO DE ENTREGA: 15 dias**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

**DATA: 07/05/2026**

ATR EQUIPAMENTOS  
MEDICOS  
LTDA:48581332000133

Assinado de forma digital por ATR  
EQUIPAMENTOS MEDICOS  
LTDA:48581332000133  
Dados: 2026.05.07 09:06:25 -03'00'

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ:48.581.332/0001-33**

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	03	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM



**De:** Adriano Legnani <contato@simbia.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de abril de 2026 14:14  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Cc:** contato@simbia.com.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** PROPOSTA DE PREÇOS ok- PLANALTO-SIMBIA.pdf

Boa tarde a todos.  
Segue a proposta em anexo.  
At. te.

Em qua., 29 de abr. de 2026 às 08:57, <[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para uma Dispensa de Licitação para contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Simbia Science

**TELEFONE:** 41 998670545

**ENDEREÇO:** R ISAC DE OLIVEIRA 274 CONJ 15

**CNPJ:** 16880394000150

**CIDADE:** Curitiba

**ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:


LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2500,00
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00**

**PRAZO DE ENTREGA: 45 dias**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias**

**DATA: 29/04/2026**

  
Me. Adriano Legnani  
Físico Especialista ABFM  
RX-678

**ASSINATURA COM CARIMBO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

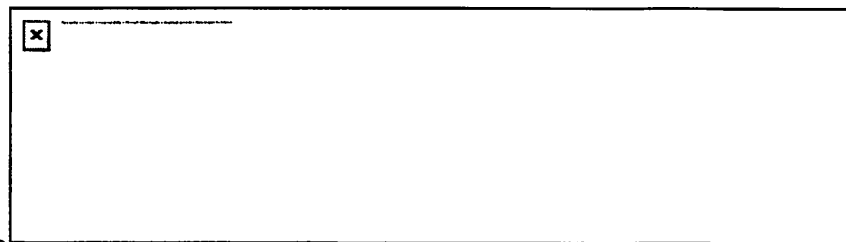
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	03	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM

**licitacao@planalto.pr.gov.br**

---

**De:** Tiago Nascimento Souza <tiago@kev.med.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de maio de 2026 10:14  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Cc:** Marcio  
**Assunto:** Fwd: Orçamento  
**Anexos:** Orçamento\_Pref. Planalto\_30-04-26.pdf

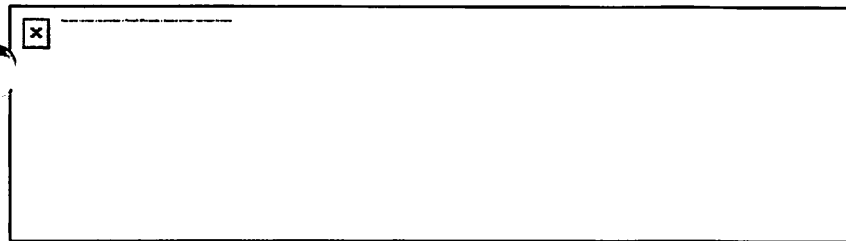


----- Forwarded message -----

**De:** Tiago Nascimento Souza <tiago@kev.med.br>  
**Date:** qui., 30 de abr. de 2026 às 09:10  
**Subject:** Orçamento  
**To:** <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Bom dia.  
Segue em anexo o orçamento solicitado.

**Qualquer dúvida estou a disposição no whatsapp (16) 3601-0506.**





GRUPO MRA - KEV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 19.450.854/0001-06 - IE: 797.022.836/110  
RUA CANINDÉ, 685 - CEP 14051-180 - RIBEIRÃO PRETO - SP

(16) 3601-0506 - WWW.KEV.MED.BR

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**TELEFONE:** (16) 3601-0506

**ENDEREÇO:** R. CANINDÉ, 685 - BAIRRO MONTE ALEGRE - CEP: 14051-180

**CNPJ:** 19.450.854/0001-06 **CIDADE:** RIBEIRÃO PRETO **ESTADO:** SÃO PAULO

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS APÓS A APROVAÇÃO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

**DATA:** 30 DE ABRIL DE 2026

VITOR MARINELI  
GELONEZI:22318475822

Assinado de forma digital por  
VITOR MARINELI  
GELONEZI:22318475822  
Dados: 2026.04.30 09:02:23 -03'00'

**ASSINATURA COM CARIMBO**



GRUPO MRA - KEY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 19.450.854/0001-06 - IE: 797022.836/110  
RUA CANINDÉ, 685 - CEP 14051-180 - RIBEIRÃO PRETO - SP

(16) 3601-0506 - WWW.KEY.MED.BR

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRAÇÃO
CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	03	SIM
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01	SIM

**licitacao@planalto.pr.gov.br**

---

**De:** Paulo Reikdal <paulo@nucleodot.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 8 de maio de 2026 17:29  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: RES: Solicitação de Orçamento - URGENTE  
**Anexos:** Proposta Dispensa Planalto.pdf; Anexo sem título 00059.htm;  
GráficoColado-1.tiff; Anexo sem título 00062.htm

Prezados,

Segue em anexo a proposta!

Lembrando, eu fui o ganhador da LICITAÇÃO e por um erro de INTERPRETAÇÃO de vocês a mesma não foi homologada!

Será muito INJUSTO com minha empresa não prestar este serviço ao município.

Gratidão

att

☺

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA: Nucleo Materiais Radiológicos Ltda**

**TELEFONE: 41 3356-9616 / 41 99682-8952**

**ENDEREÇO: Rua João Matos de Almeida, 40**

**CNPJ:59.406.155/0001-75**

**CIDADE: Colombo**

**ESTADO: Paraná**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

<b>LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 921,50	R\$ 921,50
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.406,50	R\$ 25.317,00
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 727,50	R\$ 4.365,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 30.603,50 ( Trinta Mil Seiscentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 30.603,50**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 dias**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90dias**

**DATA: 08/05/2026**

PAULO SERGIO  
DINIZ REIKDAL  
FILHO:07254974917

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO DINIZ  
REIKDAL FILHO:07254974917  
Dados: 2026.05.08 16:37:44  
-03'00'

**ASSINATURA COM CARIMBO**

/nucleodot  
@nucleoprotecaoradiologica



Rua João Matos de Almeida, 26  
Centro Industrial Mauá  
Colombo - PR

(41) 3356-9616 (41) 9 8896-4319

**De:** Licitação <comercial20@prorad.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 13:47  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - URGENTE!

Boa tarde!

Declinamos o envio de proposta, não é possível mensurar serviços para 3 anos, pois os valores alteraram anualmente devido a deslocamento.

Além disso, o Levantamento radiométrico tem validade de 4 anos, e controle de qualidade de intraoral 2 anos.

Atenciosamente,  
Jéssica Barbosa  
Analista Administrativo  
Órgão Público  
**PRO-RAD** Consultores em Radioproteção S/S Ltda.  
Telefone: (51) 3287-3589  
<https://wa.me/+5551996790202> **(Solicitar por Jéssica)**  
Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)  
*Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD*

Em qua., 29 de abr. de 2026 às 11:30, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue resposta aos seus questionamentos:

- 1- No item 01 será somente para o RX médico, Periapical não necessita de Levantamento Radiométrico, segundo informações da responsável pelo setor odontológico.
- 2- Exatamente, para o item 02 será para os 6 equipamentos, RX médico e Periapical odontológico, só que as quantidades são para o prazo de 3 anos.
- 3- Será para o equipamento do RX médico para o prazo de 3 anos.

---

**De:** Licitação <comercial20@prorad.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de abril de 2026 10:29  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - URGENTE!

Bom dia!

Não consegui compreender a quantidade da solicitação.

1- Fala em levantamento radiométrico de rx médico e Periapical, mas a quantidade está "1", de qual sala é necessário realizar o levantamento radiométrico ?

2 - Fala em 18 controles de qualidade entre médico e periapical, porém abaixo onde constam os equipamentos, contam um total de 1 rx médico 5 rx periapical.

Favor descer quais equipamentos realmente precisam de controle de qualidade:

3- Fala em testes semestrais, porém somente raios x convencional (rx médico) tem testes semestrais, logo pela criação da segunda imagem, teria apenas 1 equipamento de rx médico.

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLOGICO MEDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$	R\$
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$	R\$
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

**VALOR TOTAL: R\$**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DATA:**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ASSINATURA COM CARIMBO

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD	CALIBRE
CONJUNTO RADIOLOGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01	
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01	
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	03	

Atenciosamente,

Jéssica Barbosa  
Analista Administrativo

Órgão Público

**PRO-RAD** Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

Telefone: (51) 3287-3589

<https://wa.me/+5551996790202> **(Solicitar por Jéssica)**

Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)

*Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD*

Em qua., 29 de abr. de 2026 às 09:03, Comercial Pro-Rad <[comercial@prorad.com.br](mailto:comercial@prorad.com.br)> escreveu:

Atenciosamente,

Jéssica Barbosa  
Analista administrativo  
Comercial

**PRO-RAD** Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

Telefone: (51) 3287-3500

Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)

*Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD*

----- Forwarded message -----

De: <[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)>

Date: qua., 29 de abr. de 2026 às 09:01

Subject: Solicitação de Orçamento - URGENTE!

To: <[prorad@prorad.com.br](mailto:prorad@prorad.com.br)>

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para uma Dispensa de Licitação para contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

---

**Importante**

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

---

**Importante**

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

---

**Importante**

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 DISPENSA Nº 007/2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.733.174/0001-51, com sede à Rua Nelson Ferreira da Luz, 497, condomínio 34, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 11.235.037-9 e do CPF sob n.º 033.850.088-08, residente e domiciliado, na Cidade de Curitiba/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº 007/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Tem como objetivo a contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	<b>Controle de qualidade de RAIOS DIGITAL MÉDICO;</b> Descrição: Teste e elaboração dos relatórios de qualidade dos equipamentos de raio X digital segundo a IN 90/21 e a RDC 611/22, aplicáveis aos equipamentos.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	05	UN	<b>Controle de qualidade RAIOS PERIAPICAL ODONTOLÓGICO;</b> Descrição: Teste e elaboração dos relatórios de qualidade dos equipamentos periapicais segundo	R\$ 650,00	R\$ 3.520,00

*Handwritten signature*

000032



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

			a IN 95/21 e a RDC 611/22, aplicáveis aos equipamentos.		
03	01	UN	<b>Levantamento radiométrico da sala de RAIOS DIGITAL MÉDICO;</b> Levantamento Radiométrico de Sala de RaioX, Realização dos testes de segurança e elaboração dos relatórios. Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga do Cabeçote, segundo a IN 90/21 e a RDC 611/22.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
04	01	UN	<b>DESLOCAMENTO</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.850,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela execução do objeto do contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e a execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato/Termo de Referência:

- a) Descrição do item e da execução conforme objeto;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente certame, em função de alterações na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Contrato/Termo de Dispensa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa deverá executar/entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante..

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa licitante deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no paragrafo segundo deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

φ

30/11/2025  
R. A. B.

000034



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO OITAVO** - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO NONO** – A solicitação proveniente da Secretaria, após a execução do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no certame e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal Solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Rejeitar o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a execução do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato/Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Termo De Referência;

e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato,



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas neste objeto, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato/Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor proposto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado e justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

φ

Boni

Carlo

000038



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO NONO** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marília Carine Deitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas,

φ

Boni  
Carla

000039



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de maio de 2025.

*Luiz C. Boni*

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR

Data: 08/05/2025 10:00:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Diego Vinicius Ruckhaber*

**Diego Vinicius Ruckhaber**  
**CPF: 113.472.119-69**  
**RG: 12.685.090-5**

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDIA KMIECIK

Data: 14/05/2025 15:17:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 114/2025**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025**  
**DISPENSA Nº 007/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**1655D64E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/05/2025. Edição 3271  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

**CONTRATO Nº 203/2025**  
**DE: 13.06.2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia, nº 1317, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 39.532.814/0001-02, com sede e foro na Rua QUATORZE DE JULHO, nº 1274, CENTRO, na cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79.004-393, representada pela Senhora ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul portadora do CPF sob nº 121.XXX.108-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

1.2 O presente contrato está vinculado à Pregão Eletrônico nº 20/2025 homologado em: 12/06/2025, através da Portaria nº 15.425/25.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	4,00	SER	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL EM RAIOS X FIXO, MARCA SHR, MODELO SH 500F. MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATÉ R\$ 5.000,00. ATÉ 4 CHAMADOS DE EMERGÊNCIA ANUAIS SEM CUSTO. (COMPARECER EM ATÉ 12 HORAS).	Própria	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
2	1,00	SER	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RADIAÇÃO) PARA UMA SALA RADIOLÓGICA (01 RAIOS X DIGITAL). CONFORME RDC 611/2022 ANVISA. LAUDOS EMITIDOS PELO	Própria	R\$ 980,00	R\$ 980,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/06/2025 16:04:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.pfm.com.br/fnc/092061704>



000041  
000042



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

			PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT.			
3	3,00	SER	REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022. LAUDOS EMITIDOS PELO PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT.	Própria	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4	1,00	SER	ELABORAÇÃO DE PLANO/PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR. CONFORME RDC 611/2022 ANVISA. LAUDOS EMITIDOS PELO PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT.	Própria	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
5	5,00	SER	TREINAMENTOS, ABORDANDO NORMAS E ROTINAS, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO DOS RISCOS AS TECNOLOGIAS APLICADAS, GARANTIA DA QUALIDADE, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, NORMATIVAS APLICÁVEIS, AOS PROFISSIONAIS EXECUTORES DOS EXAMES.	Própria	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.01 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade,

000043



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2 Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante, sendo por conta da contratada o deslocamento do profissional executor do serviço até o local indicado.

3.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal.

3.4 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

3.5 O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

3.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

3.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da

000004



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

#### **6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

000044

000045



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

6.6.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

6.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

00000156



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho;

8.5.2 Efetuar a manutenção em perfeita condição, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, ordem de Serviço e empenho, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.3 Sobre o Item 5 do Lote, a contratada deverá responsabilizar-se pela emissão de laudo que comprove a necessidade da troca de peças, quando necessário, após cada manutenção.



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Canela esquina com Rua Anglico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

8.5.4 Sobre o Item 5 do Lote 1, a contratada deverá emitir a nota fiscal, uma única vez, após a última manutenção realizada, com a relação das peças e laudos, que comprove que houve necessidade de troca.

8.5.5 Empresa deverá apresentar Licença Sanitária, Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, com o Comprovante de Registro no Conselho de Classe competente, tanto para o profissional que realizará a manutenção, quanto para o que emitirá o laudo final.

8.5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.5.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.14 O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

8.5.15 Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

8.5.16 Em caso de falta grave, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos do profissional contratado.

8.5.17 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o profissional contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.5.18 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de

000048

000047



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42  
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho

8.6.2 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

8.6.3 Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência;

8.6.4 A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

8.6.5 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

8.6.6 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

8.6.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.6.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

8.6.9 Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção;

8.6.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.11 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

000048  
000049



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

006049

006050



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

000051



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

000051  
000052



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.03 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.03 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

000052  
000053



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 531

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 535

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 543

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

006054  
006053



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

16.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.11 O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

16.12 Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

16.13 Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

16.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

000055  
000054



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com  
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste – PR, 13 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:  
**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito  
026.863.009-73  
13/06/2025 16:04:11

**JEAN PIERR CATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

ENILDA DE OLIVEIRA  
BATISTA:39532814000102

Assinado de forma digital por  
ENILDA DE OLIVEIRA  
BATISTA:39532814000102  
Dados: 2025.06.13 10:27:14 -04'00'

**PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:



Assinado digitalmente por:  
**CLENIR TEIXEIRA**  
033.295.639-31  
13/06/2025 16:21:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**JENCRI DANIELI ROBE FALK**  
025.339.659-01  
16/06/2025 07:39:11

000055  
000056



# Relatório Resumido de Cotação: LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO

Pesquisa realizada entre 26/03/2026 15:39:54 e 26/03/2026 16:01:29

Relatório gerado no dia 11/05/2026 08:48:53 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

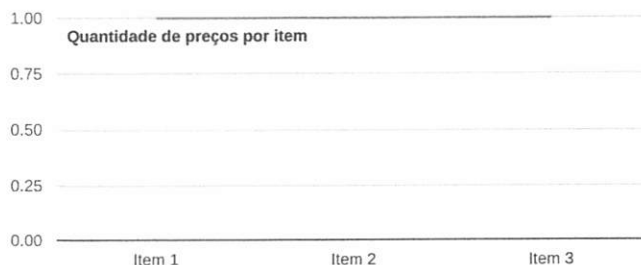
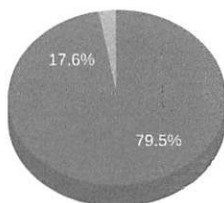
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
<b>LOTE 1: LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO (3 itens)</b>						<b>Valor Lote: R\$ 33.728,84</b>	
1) Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	1	1 Unidade	R\$ 980,00 (un)	-	R\$ 980,00	2,9%	R\$ 980,00
2) Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	1	18 Unidades	R\$ 1.489,38 (un)	-	R\$ 1.489,38	79,5%	R\$ 26.808,84
3) Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	1	6 Unidades	R\$ 990,00 (un)	-	R\$ 990,00	17,6%	R\$ 5.940,00

Valor Global: R\$ 33.728,84

Valor do item em relação ao total

- 1) Controle de...
- 2) Vistoria de...
- 3) Levantamento...



000057



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.**

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), é de 03 (três) dias úteis.

**ABERTURA:** 14 de maio de 2026, às 08h (oito horas).

Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8121 ou e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto-PR, 11 de maio de 2026.



LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto-PR

000058

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), é de 03 (três) dias úteis.

**ABERTURA:** 14 de maio de 2026, às 08h (oito horas).

Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8121 ou e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto-PR, 11 de maio de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal de Planalto-PR

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**C5EE62BD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2026. Edição 3527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Estado adquire 120 kits para ensino de Matemática a alunos com deficiência visual

A rede estadual de educação do Paraná acaba de ganhar uma importante ferramenta de apoio ao ensino de Matemática para alunos com deficiência visual. A Secretaria da Educação (Seed-PR) adquiriu e já começou a distribuir 120 kits Multiplano, de educação inclusiva, para as 90 Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) que atendem estudantes com essa deficiência.

O kit Multiplano é um aparelho didático que surgiu para atender estudantes com deficiência visual, com a proposta de tangibilizar o ensino de Matemática, tornando concretos e táteis seus conceitos mais abstratos ao transpô-los para as de plástico.

Composto por 124 itens, o kit inclui um tabuleiro retangular com 26 linhas e 21 colunas de furos, que funciona como base; pinos, que servem para fixar elásticos, indicar posições e como unidades de contagem; hastes, para a criação de sólidos geométricos e gráficos cartesianos; fixadores para a produção de gráficos; além de uma base circular para diversas aplicações.

As peças podem ser combinadas das mais variadas formas e são capazes de cobrir mais de 120 temas diferentes, como álgebra, trigonometria, cálculo de área, tabuada, raiz quadrada, operações com frações, probabilidade, equações de 2º grau e inequações.

“Educação de qualidade é educação para todos”, declara o secretário estadual da Educação, Roni Miranda. “O kit Multiplano vai permitir que nossos alunos com deficiência visual tenham um ensino direcionado e totalmente adaptado para eles. Isso demonstra o compromisso da educação paranaense com o ensino inclusivo e qualificado”.

**UNIVERSAL E INCLUSIVO** – Com investimento total de R\$ 196.440 os kits vão beneficiar diretamente 1.331 estudantes com deficiência visual – com baixa visão e cegueira – regularmente matriculados na rede estadual. Indiretamente, porém, o impacto será ainda maior. Isso porque a metodologia utilizada no Multiplano é flexível e também aplicável a estudantes sem deficiência.

“O Multiplano é a solução para o ensino inclusivo de Matemática”, comemora Rubens Ferronato, que foi professor da rede estadual e é o criador do kit. “Essa certeza surgiu durante seu desenvolvimento, baseado nos preceitos do Desenho Universal, de que poderíamos atender a todos, igualmente, em um mesmo ambiente de aprendizagem”.

Desenho Universal (DU) é um conceito surgido na dé-



cada de 1980, inicialmente na área da Arquitetura, e que propunha a criação de espaços de uso democrático, que pudessem ser utilizados por todas as pessoas: de crianças e idosos a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O DU chegou à área da Aprendizagem no final dos anos 1990, como uma abordagem inclusiva, eliminando barreiras de ensino, com aulas e materiais acessíveis a todos os alunos, independente de suas características ou necessidades.

A distribuição dos kits está sendo feita por meio dos Núcleos Regionais de Educação (NRE), que os encaminham para as escolas com Salas de Recursos Multifuncionais que atendem estudantes com deficiência visual. Uma vez entregues, será realizada formação para capacitar os profissionais dos cinco Centros de Apoio Pedagógico (CAP) para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual, localizados em Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Maringá e Londrina, ainda no primeiro semestre deste ano.

Depois, esses profissionais farão a formação dos demais professores das SRM de forma online.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – O projeto do Multiplano começou a ser desenvol-

vido por Rubens ainda como professor da rede estadual do Paraná, no início dos anos 2000. Foi neste período que ele vivenciou em sala de aula as dificuldades de transmitir os conteúdos de matemática para um aluno com deficiência visual. Conceitos aparentemente simples encontravam a barreira da representação abstrata.

Depois de muito bater cabeça, Rubens encontrou a solução em um lugar inesperado: uma loja de materiais de construção. Lá, observando uma chapa perfurada, utilizada para pendurar ferramentas, rebites e elásticos, ele visualizou os suportes necessários para tornar concreto um plano cartesiano. Apresentado ao aluno, esse protótipo do que viria a ser o Multiplano se mostrou um sucesso.

“Em dois dias, esse aluno que até então tinha dificuldades intronponíveis para aprender matemática, já era capaz de resolver problemas complexos”, lembra Rubens. Em 2002, ele pediu exoneração da rede estadual, para que pudesse se dedicar exclusivamente ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do que viria a ser o Multiplano, que atingiu seu formato definitivo em 2008. Hoje, diversas escolas do país e do exterior, como Portugal e Espanha, adotam o kit construído por Rubens.

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº30/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079113/EMENDA PARLAMENTAR 202537020015.. R\$ 311.246,82 (Trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 26/05/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 22/04/2026

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 12/05/2026, as inscrições para o processo Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, vagas imediatas e vagas reservas, nas especialidades de neurologia infantil, psiquiatria e medicina em atenção básica (clínico geral/ESF), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.

**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 004/2026.

A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 26/05/2026 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 11 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), é de 03 (três) dias úteis.

**ABERTURA:** 14 de maio de 2026, às 08h (oito horas).

Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8121 ou e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto-PR, 11 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal de Planalto-PR

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2026, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) ônibus e 02 (duas) vans, novos, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo 2026/2026, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR.

**VALOR:** R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 25 de maio de 2026, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).  
**SISTEMA ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h (Oito horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto-PR, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da proposta referente a INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses. Após publicação de Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal O Trombeta, constatou-se que houve apenas uma proposta apresentada, além dos orçamentos já recebidos anteriormente portanto os classificados serão, 1ª colocada NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA com o valor total de R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos), 2ª colocada NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 28.500,00 (Vinte oito mil e quinhentos reais), 3ª colocada KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), 4ª colocada ADRIANO LEGNANI com o valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), e a 5ª colocada ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA com o valor total de R\$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais). O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por LOTE. Além disso, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, outros municípios e Contrato anterior deste município. Após a análise a documentação, a comissão constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao jurídico.

*Carla S.R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

*Diego Vinicius Ruckhaber*  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
113.472.119-69  
Membro da comissão

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
083.050.509-12  
Membro da comissão

**De:** Paulo Reikdal <paulo@nucleodot.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de maio de 2026 22:53  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação!  
**Anexos:** GráficoColado-1.tiff; Anexo sem título 00061.htm; Proposta Dispensa Planalto.pdf; Anexo sem título 00064.htm

Prezados,  
Segue em anexo a proposta!  
Lembrando, eu fui o ganhador da LICITAÇÃO e por um erro de INTERPRETAÇÃO de vocês a mesma não foi homologada!  
Será muito INJUSTO com minha empresa não prestar este serviço ao município.

Gratidão

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA: Nucleo Materiais Radiológicos Ltda**

**TELEFONE: 41 3356-9616 / 41 99682-8952**

**ENDEREÇO: Rua João Matos de Almeida, 40**

**CNPJ:59.406.155/0001-75**

**CIDADE: Colombo**

**ESTADO: Paraná**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

<b>LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 ( Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais)</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 dias**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90dias**

**DATA: 13/05/2026**

**PAULO SERGIO  
DINIZ REIKDAL  
FILHO:07254974  
917**

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO DINIZ  
REIKDAL  
FILHO:07254974917  
Dados: 2026.05.13  
22:50:47 -03'00'

**ASSINATURA COM CARIMBO**

/nucleodot  
@nucleoprotecaoradiologica



Rua João Matos de Almeida, 26  
Centro Industrial Mauá  
Colombo - PR

(41) 3356-9616 (41) 9 8896-4319

000053

**TABELA COMPARATIVA DE VALOR****LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLOGICO MEDICO E PERIAPICAL ODONTOLOGICO**

ITEM	NAVIX	ATR	ADRIANO	KEV-X	NUCLEO	PLANALTO	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 1.578,96	R\$ 6.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 850,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	1	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
2	R\$ 1.192,30	R\$ 3.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 950,00		R\$ 1.489,38	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
3	R\$ 858,96	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 1.000,00	R\$ 990,00	6	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL:</b>											R\$ 28.194,12

**EMPRESAS**

Empresa 01: NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA – CNPJ: 28.315.411/0001-95;

Empresa 02: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.581.332/0001-33;

Empresa 03: ADRIANO LEGNANI – CNPJ: 16.880.394/0001-50;

Empresa 04: KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.450.854/0001-06;

Empresa 05: NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA – CNPJ: 59.406.155/0001-75.

Contrato 114/2025 - Dispensa 007/2025 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR;

Outros Municípios;

Banco de preços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Delors

000054



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 047/2026

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender à necessidade da mesma

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR possui equipamentos radiológicos utilizados na prestação de serviços de diagnóstico por imagem à população. Tais equipamentos demandam, periodicamente, a realização de laudos técnicos especializados, com vistas a garantir seu adequado funcionamento, segurança, conformidade com normas sanitárias e qualidade dos serviços prestados.

3.2. A contratação de uma empresa especializada na realização do controle de qualidade radiométrico para equipamentos de raios X digital e periapical odontológico é uma medida estratégica e essencial para assegurar a excelência na geração e interpretação de imagens radiográficas utilizadas no diagnóstico por imagem. Esse processo de controle permite identificar e corrigir possíveis falhas técnicas nos equipamentos, garantindo a precisão das imagens produzidas, a confiabilidade dos dados obtidos e, conseqüentemente, a segurança dos diagnósticos realizados.

3.3. A implementação de um programa sistemático de controle de qualidade contribui diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, favorecendo a tomada de decisões clínicas mais seguras e assertivas, além de otimizar o uso de recursos públicos por meio da redução de repetições de exames e do tempo de exposição dos pacientes à radiação.

3.4. Adicionalmente, esta contratação visa atender às exigências legais e normativas vigentes, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Instrução Normativa nº 90, de 27 de maio de 2021, e a Instrução Normativa nº 95, da mesma data, que tratam, respectivamente, do controle de qualidade para equipamentos de raios X médicos e periapicais odontológicos. Também cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº S11, de 9 de março de 2022, além das diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

3.5. Por meio dessa contratação, busca-se garantir a conformidade técnica e regulatória dos serviços de radiologia, assegurando a eficiência operacional dos equipamentos, a

000065



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidade diagnóstica das imagens, bem como a proteção radiológica adequada tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

**3.6.** Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para a elaboração de laudos dos conjuntos radiológicos, assegurando o atendimento às exigências legais e normativas vigentes, bem como a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

**3.7.** Registra-se que a Administração Municipal promoveu anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos instaurados com a finalidade de viabilizar a contratação pretendida. Contudo, os referidos certames restaram fracassados, uma vez que não houve fornecedor apto à contratação, seja em razão de inabilitação, desclassificação ou ausência de atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, impossibilitando a formalização da contratação por meio do procedimento competitivo ordinário.

**3.8.** Dessa forma, considerando que a Administração esgotou previamente a tentativa de contratação mediante regular procedimento licitatório, e diante da permanência da necessidade administrativa, torna-se necessária a adoção de medidas aptas a assegurar a continuidade das atividades públicas e evitar prejuízos ao interesse coletivo.

**3.9.** Além disso, destaca-se que os laudos atualmente vigentes se encontram próximos do vencimento, previsto para o mês de maio de 2026, circunstância que evidencia a urgência da contratação, tendo em vista que a ausência da continuidade dos serviços poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a regularidade das atividades desenvolvidas e podendo ocasionar riscos administrativos, operacionais e legais.

**3.10.** Nesse contexto, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da realização de certames anteriores que resultaram fracassados, não subsistindo fornecedores aptos à contratação, bem como diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízo ou descontinuidade das atividades administrativas.

**3.11.** Ressalta-se que a hipótese prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, situação verificada no presente caso em razão da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes e da necessidade imediata de manutenção da regularidade administrativa.

**3.12.** Assim, observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo, justificativa de preços e demonstração da vantajosidade, mostra-se viável a contratação por dispensa, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

**4.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A CONTRATADA deverá executar/entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

*W*

*[Handwritten signature]*

000036



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**5.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega dos Laudos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e se o equipamento está funcionando de acordo com o esperado.

**5.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**5.5.** A CONTRATADA deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

**5.5.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

**5.6.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.7.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.8.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

**5.9.** A solicitação proveniente da Secretaria, após a execução do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

**5.10.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Edital, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.11.** A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

**5.12.** O prazo de vigência será até 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** Os laudos dos conjuntos radiológicos digital e periapical odontológico é um procedimento fundamental para assegurar a obtenção de imagens com alta definição, contribuindo para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. Além de garantir a nitidez,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o contraste e a densidade adequada das imagens, esse controle visa otimizar a dose de radiação recebida pelo paciente, promovendo sua segurança.

**6.2.** Envolve a verificação dos parâmetros técnicos dos equipamentos, como kVp, mA e tempo de exposição, bem como a manutenção periódica dos aparelhos e a qualificação dos profissionais responsáveis. Dessa forma, o controle de qualidade radiométrico é indispensável para a prática odontológica segura, eficiente e tecnicamente confiável.

**6.3.** A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas na execução deste objeto. O objeto cotado atenderá ao interesse da Secretaria de Saúde, que faz parte da fase interna do presente certame.

**6.4.** Sendo assim, solução mais adequada é a Contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

## 7. DA MODALIDADE

**7.1.** Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade da contratação, a urgência na continuidade dos serviços e a inviabilidade prática de aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório sem prejuízo ao interesse público. A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais à regra geral de realização de licitação, autorizando a contratação direta nos casos legalmente estabelecidos, dentre eles a dispensa de licitação e a inexigibilidade.

**7.2.** O presente procedimento encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras.

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**7.3.** A presente contratação também encontra respaldo no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que foram realizados anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos realizados há menos de 01 (um) ano, os quais restaram fracassados em relação ao item objeto da presente contratação, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam às exigências e requisitos estabelecidos no edital:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

*U*

*[Handwritten signature]*  
4  
000068



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

**7.4.** Ainda, a presente contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, especialmente diante da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes no mês de maio de 2026, circunstância que poderá comprometer a regularidade administrativa e ocasionar prejuízos às atividades desempenhadas pela Administração Municipal:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**7.5.** O critério de julgamento definido para a presente contratação é o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo tal escolha devidamente justificada pela natureza técnica e pela interdependência dos serviços relacionados aos conjuntos radiológicos.

**7.6.** O lote foi estruturado de forma a agrupar serviços correlatos e complementares, que demandam padronização técnica, compatibilidade entre procedimentos, uniformidade na emissão de laudos e responsabilidade integrada sobre os equipamentos avaliados.

**7.7.** A eventual contratação de forma individualizada, por item, poderia acarretar a atuação de múltiplos fornecedores sobre um mesmo conjunto de equipamentos, o que implicaria riscos relevantes à Administração, tais como:

**5.6.1.** Dificuldade na rastreabilidade das intervenções realizadas e na definição de responsabilidade técnica;

**5.6.2.** Divergência de critérios e metodologias na emissão dos laudos;

**5.6.3.** Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;

**5.6.4.** Possibilidade de inconsistências técnicas entre avaliações realizadas por diferentes empresas;

**5.6.5.** Risco à continuidade e à confiabilidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

**7.8.** A adoção do julgamento por LOTE assegura que todos os serviços relacionados aos conjuntos radiológicos sejam executados de forma integrada por uma única empresa, garantindo padronização dos procedimentos, coerência técnica nos laudos emitidos, maior controle contratual e otimização dos resultados.

**7.9.** Ademais, a análise das propostas torna-se mais adequada quando realizada por lote, tendo em vista que a composição dos custos envolve variáveis técnicas interdependentes, cuja avaliação isolada poderia comprometer a aferição da proposta mais vantajosa.

**7.10.** Dessa forma, a escolha do critério “menor preço por lote” mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois promove maior eficiência administrativa, assegura a qualidade e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

uniformidade dos serviços contratados, reduz riscos operacionais e garante que a empresa contratada detenha plena capacidade técnica para atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

8.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e outros municípios.

8.3. Cumpre ressaltar que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a outras empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, dentre elas as empresas PRO-RAD e STAFF, por meio de e-mail, contatos telefônicos e mensagens via aplicativo WhatsApp, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Entretanto, até o presente momento, somente a empresa PRO-RAD apresentou retorno à solicitação encaminhada, manifestando-se, contudo, pelo não fornecimento de orçamento para o objeto pretendido.

8.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 9. ESCOLHA DOS CONTRATADOS

9.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pesquisa em outros municípios e Contrato anterior deste município, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.315.411/0001-95**, no valor total de **R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**, que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração pública, juntamente com os documentos técnicos necessários e certidões fiscais e trabalhistas nos autos dentro das conformidades da lei.

## 10. ESTIMATIVA DE DEMANDA

10.1. A estimativa das quantidades será baseada no número de equipamentos radiológicos existentes na rede municipal de saúde, considerando a necessidade periódica de emissão de laudos, com base na necessidade da secretaria solicitante, para atender as demandas das unidades de Saúde deste município.

10.2. Segue abaixo a quantidade de equipamentos radiológicos, ressaltando que o quantitativo foi estimado para o período de 36 (trinta e seis) meses.

EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QTD
-------------	----------------	-----

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
000070



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONJUNTO RADIOLÓGICO	HF 500/630 M COM DR SEM FIO, MARCA LOTUS	01
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	PRODENTAL PRO 70 INTRA	01
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	SAEVO/ALLIAGE AXR	03
RAIO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	XDENT X70 COLUNA MOVEL	01

10.3. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças	UN	01
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/treinamento dos técnicos anual	UN	18
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses	UN	06

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A definição acerca do parcelamento da solução considerou as características dos serviços a serem contratados, a natureza dos conjuntos radiológicos e a necessidade de padronização técnica na emissão dos laudos.

11.2. Para a presente contratação, optou-se pela formação de lote único, composto por 3 (três) itens, tendo em vista que tais itens são interdependentes e complementares entre si, exigindo uniformidade metodológica, coerência técnica e responsabilidade integrada na execução dos serviços.

11.3. A eventual divisão da contratação por itens, com a participação de diferentes empresas em um mesmo conjunto de serviços, poderia comprometer a padronização dos laudos, gerar divergência de critérios técnicos, dificultar a rastreabilidade das avaliações realizadas e fragilizar a definição de responsabilidade técnica.

11.4. Além disso, a atuação de múltiplos prestadores sobre um mesmo conjunto de equipamentos poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como riscos à confiabilidade dos resultados apresentados.

11.5. Por outro lado, a adoção de lote único com múltiplos itens não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o objeto permanece acessível a empresas especializadas na área, sendo prática comum no mercado a prestação integrada desses serviços.

11.6. Dessa forma, a não realização do parcelamento por itens e a adoção de lote único mostram-se medidas adequadas ao interesse público, pois asseguram maior eficiência

000071



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administrativa, padronização técnica, qualidade dos serviços, segurança na execução contratual e adequada definição de responsabilidade, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação, pretende-se assegurar que todos os equipamentos radiológicos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias, garantindo maior segurança aos usuários e profissionais de saúde. Espera-se também melhorar a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, reduzir riscos de falhas operacionais e evitar sanções por órgãos fiscalizadores.

14.2. Além disso, busca-se promover maior eficiência na gestão dos equipamentos, por meio da obtenção de informações técnicas confiáveis que subsidiem a tomada de decisão da Administração.

14.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da contratação de empresa especializada para a realização de laudos técnicos dos conjuntos radiológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

  
8  
000072



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Os serviços a serem contratados possuem baixo impacto ambiental, uma vez que se tratam essencialmente de avaliações técnicas. Ainda assim, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao correto manuseio de equipamentos e à eventual geração de resíduos.

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização de laudos dos conjuntos radiológicos é viável, necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, contribuindo para a segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

17.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas necessária para continuidade dos serviços essenciais de saúde, com benefícios diretos à população, segurança operacional, redução de riscos e uso eficiente dos recursos públicos.

Planalto-PR, 14 de maio de 2026.

  
Angela Regina Garcia Canheppa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Amauri Machado de Mello  
Chefe de Gabinete



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR possui equipamentos radiológicos utilizados na prestação de serviços de diagnóstico por imagem à população. Tais equipamentos demandam, periodicamente, a realização de laudos técnicos especializados, com vistas a garantir seu adequado funcionamento, segurança, conformidade com normas sanitárias e qualidade dos serviços prestados.

4.2. A contratação de uma empresa especializada na realização do controle de qualidade radiométrico para equipamentos de raios X digital e periapical odontológico é uma medida estratégica e essencial para assegurar a excelência na geração e interpretação de imagens radiográficas utilizadas no diagnóstico por imagem. Esse processo de controle permite identificar e corrigir possíveis falhas técnicas nos equipamentos, garantindo a precisão das imagens produzidas, a confiabilidade dos dados obtidos e, conseqüentemente, a segurança dos diagnósticos realizados.

4.3. A implementação de um programa sistemático de controle de qualidade contribui diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, favorecendo a tomada de decisões clínicas mais seguras e assertivas, além de otimizar o uso de recursos públicos por meio da redução de repetições de exames e do tempo de exposição dos pacientes à radiação.

4.4. Adicionalmente, esta contratação visa atender às exigências legais e normativas vigentes, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Instrução Normativa nº 90, de 27 de maio de 2021, e a Instrução Normativa nº 95, da mesma data, que tratam, respectivamente, do controle de qualidade para equipamentos de raios X médicos e periapicais odontológicos. Também cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº S11, de 9 de março de 2022, além das diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

4.5. Por meio dessa contratação, busca-se garantir a conformidade técnica e regulatória dos serviços de radiologia, assegurando a eficiência operacional dos equipamentos, a qualidade diagnóstica das imagens, bem como a proteção radiológica adequada tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

30/11

1  
000074



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.6.** Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para a elaboração de laudos dos conjuntos radiológicos, assegurando o atendimento às exigências legais e normativas vigentes, bem como a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

**4.7.** Registra-se que a Administração Municipal promoveu anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos instaurados com a finalidade de viabilizar a contratação pretendida. Contudo, os referidos certames restaram fracassados, uma vez que não houve fornecedor apto à contratação, seja em razão de inabilitação, desclassificação ou ausência de atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, impossibilitando a formalização da contratação por meio do procedimento competitivo ordinário.

**4.8.** Dessa forma, considerando que a Administração esgotou previamente a tentativa de contratação mediante regular procedimento licitatório, e diante da permanência da necessidade administrativa, torna-se necessária a adoção de medidas aptas a assegurar a continuidade das atividades públicas e evitar prejuízos ao interesse coletivo.

**4.9.** Além disso, destaca-se que os laudos atualmente vigentes se encontram próximos do vencimento, previsto para o mês de maio de 2026, circunstância que evidencia a urgência da contratação, tendo em vista que a ausência da continuidade dos serviços poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a regularidade das atividades desenvolvidas e podendo ocasionar riscos administrativos, operacionais e legais.

**4.10.** Nesse contexto, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da realização de certames anteriores que resultaram fracassados, não subsistindo fornecedores aptos à contratação, bem como diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízo ou descontinuidade das atividades administrativas.

**4.11.** Ressalta-se que a hipótese prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, situação verificada no presente caso em razão da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes e da necessidade imediata de manutenção da regularidade administrativa.

**4.12.** Assim, observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo, justificativa de preços e demonstração da vantajosidade, mostra-se viável a contratação por dispensa, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

## 5. MODALIDADE:

**5.1.** Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade da contratação, a urgência na continuidade dos serviços e a inviabilidade prática de aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório sem prejuízo ao interesse público. A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais à regra geral de realização de licitação, autorizando a contratação direta nos casos legalmente estabelecidos, dentre eles a dispensa de licitação e a inexigibilidade.

**5.2.** O presente procedimento encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do

3021

  
2  
000075



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

limite legal estabelecido para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras.

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**5.3.** A presente contratação também encontra respaldo no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que foram realizados anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos realizados há menos de 01 (um) ano, os quais restaram fracassados em relação ao item objeto da presente contratação, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam às exigências e requisitos estabelecidos no edital:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

**5.4.** Ainda, a presente contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, especialmente diante da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes no mês de maio de 2026, circunstância que poderá comprometer a regularidade administrativa e ocasionar prejuízos às atividades desempenhadas pela Administração Municipal:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**5.5.** O critério de julgamento definido para a presente contratação é o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo tal escolha devidamente justificada pela natureza técnica e pela interdependência dos serviços relacionados aos conjuntos radiológicos.

**5.6.** O lote foi estruturado de forma a agrupar serviços correlatos e complementares, que demandam padronização técnica, compatibilidade entre procedimentos, uniformidade na

3021

3

000076



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

emissão de laudos e responsabilidade integrada sobre os equipamentos avaliados.

**5.7.** A eventual contratação de forma individualizada, por item, poderia acarretar a atuação de múltiplos fornecedores sobre um mesmo conjunto de equipamentos, o que implicaria riscos relevantes à Administração, tais como:

**5.6.1.** Dificuldade na rastreabilidade das intervenções realizadas e na definição de responsabilidade técnica;

**5.6.2.** Divergência de critérios e metodologias na emissão dos laudos;

**5.6.3.** Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;

**5.6.4.** Possibilidade de inconsistências técnicas entre avaliações realizadas por diferentes empresas;

**5.6.5.** Risco à continuidade e à confiabilidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

**5.8.** A adoção do julgamento por LOTE assegura que todos os serviços relacionados aos conjuntos radiológicos sejam executados de forma integrada por uma única empresa, garantindo padronização dos procedimentos, coerência técnica nos laudos emitidos, maior controle contratual e otimização dos resultados.

**5.9.** Ademais, a análise das propostas torna-se mais adequada quando realizada por lote, tendo em vista que a composição dos custos envolve variáveis técnicas interdependentes, cuja avaliação isolada poderia comprometer a aferição da proposta mais vantajosa.

**5.10.** Dessa forma, a escolha do critério "menor preço por lote" mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois promove maior eficiência administrativa, assegura a qualidade e uniformidade dos serviços contratados, reduz riscos operacionais e garante que a empresa contratada detenha plena capacidade técnica para atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. VALOR:

**6.1.** O valor total estimado é de **R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).**

**6.2.** O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, outros municípios e Contrato anterior deste município.

**6.3.** Cumpre ressaltar que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a outras empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, dentre elas as empresas PRO-RAD e STAFF, por meio de e-mail, contatos telefônicos e mensagens via aplicativo WhatsApp, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Entretanto, até o presente momento, somente a empresa PRO-RAD apresentou retorno à solicitação encaminhada, manifestando-se, contudo, pelo não fornecimento de orçamento para o objeto pretendido.

**6.4.** Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

**7.1.** Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pesquisa em outros municípios e Contrato anterior deste município, pelo

3021

  
4

000077



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **28.315.411/0001-95**, no valor total de **R\$ 28.194,12 (Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**, que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração pública, juntamente com os documentos técnicos necessários e certidões fiscais e trabalhistas nos autos dentro das conformidades da lei.

## 8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12</b>					

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATADA deverá executar/entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega dos Laudos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e se o equipamento está funcionando de acordo com o esperado;

9.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.5. A CONTRATADA deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

30/11

5

000078



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.5.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

**9.6.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**9.7.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.1 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.8.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

**9.9.** A solicitação proveniente da Secretaria, após a execução do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

**9.10.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.11.** A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

**9.12.** O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

**10.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.** Efetuar a execução dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

30/11

6  
000079



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos itens 8.1 neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.7.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 8.1 do referido Termo de Referência;
- 11.8.** Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, sempre que solicitado;
- 11.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 11.10.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos consertados, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.12.** A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

## 12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** A empresa deverá fornecer além dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos para a referida contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:
- 12.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove que executou serviços semelhantes ao previsto no presente certame por período não inferior a 01 (um) ano;
- 12.1.2.** Comprovação da licitante possuir 01 (um) profissional responsável técnico(a) devidamente habilitado na área de Física Médica do Radiodiagnóstico, a ser comprovado por meio de certificação de especialista emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais com sistema de certificação que avalie o conhecimento necessário em física do radiodiagnóstico, incluindo metrologia das radiações ionizantes e proteção radiológica, e que esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim;
- 12.1.3.** Comprovação de vínculo do profissional
- 12.1.4.** responsável técnico(a) devidamente habilitado na área de Física Médica do Radiodiagnóstico, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio,

Boni

006080



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

### 13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após efetuado a entrega dos Laudos;

**13.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**13.3.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

### 14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**14.1.** A definição acerca do parcelamento da solução considerou as características dos serviços a serem contratados, a natureza dos conjuntos radiológicos e a necessidade de padronização técnica na emissão dos laudos.

**14.2.** Para a presente contratação, optou-se pela formação de lote único, composto por 3 (três) itens, tendo em vista que tais itens são interdependentes e complementares entre si, exigindo uniformidade metodológica, coerência técnica e responsabilidade integrada na execução dos serviços.

**14.3.** A eventual divisão da contratação por itens, com a participação de diferentes empresas em um mesmo conjunto de serviços, poderia comprometer a padronização dos laudos, gerar divergência de critérios técnicos, dificultar a rastreabilidade das avaliações realizadas e fragilizar a definição de responsabilidade técnica.

**14.4.** Além disso, a atuação de múltiplos prestadores sobre um mesmo conjunto de equipamentos poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como riscos à confiabilidade dos resultados apresentados.

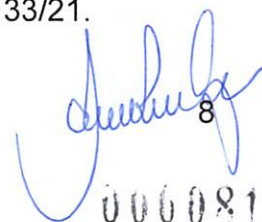
**14.5.** Por outro lado, a adoção de lote único com múltiplos itens não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o objeto permanece acessível a empresas especializadas na área, sendo prática comum no mercado a prestação integrada desses serviços.

**14.6.** Dessa forma, a não realização do parcelamento por itens e a adoção de lote único mostram-se medidas adequadas ao interesse público, pois asseguram maior eficiência administrativa, padronização técnica, qualidade dos serviços, segurança na execução contratual e adequada definição de responsabilidade, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

**15.1.** O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

30/11

  
8  
006081



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**15.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº302/2026.

Planalto-PR, 14 de maio de 2026.

  
Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de maio de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com a contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

000083



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de maio de 2026.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com a contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, expedido por Vossa Excelência nesta data de 14/05/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Angela Regina Garcia Caneppe, no valor total de **R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000084



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/05/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde	6.370.000,00	6.984.401,15	2.203.965,09	4.780.436,06
126 - Fundo Municipal de Saúde	6.370.000,00	6.984.401,15	2.203.965,09	4.780.436,06
10.301.1001.2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	1.740.000,00	2.354.401,15	878.517,37	1.475.883,78
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02280 E 00000 000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	131.927,25	868.072,75
02290 E 00303 003/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00	700.000,00	158.855,20	541.144,80
02300 E 00494 004/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02302 E 01902 005/09/02/05/20 - RESOLUÇÃO SESA 709/2025 IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES	0,00	59.000,00	36.230,48	22.769,52
02302 EA 01902 005/09/02/05/20 - RESOLUÇÃO SESA 709/2025 IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES	0,00	43.506,03	41.690,19	1.815,84
02304 E 01941 004/09/02/05/20 - PROAPS - RESOLUÇÃO SESA N° 1572/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
02304 EA 01941 004/09/02/05/20 - PROAPS - RESOLUÇÃO SESA N° 1572/2025	0,00	34.890,60	33.389,95	1.500,65
02301 E 01945 004/12/02/06/20 - PAP - PORTARIA 8546 - RICARDO BARROS - INDIVIDUAL	0,00	3.608,23	3.280,00	328,23
02301 EA 01945 004/12/02/06/20 - PAP - PORTARIA 8546 - RICARDO BARROS - INDIVIDUAL	0,00	273.396,29	273.186,03	210,26
02303 E 01954 004/12/02/06/20 - PAP - PORTARIA 9870 - ELTON WELTER	0,00	200.000,00	199.958,27	41,73
10.301.1001.2030 - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02450 E 00494 004/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2033 - Fortalecimento do Controle Social no SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02470 E 00494 004/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2071 - Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02480 E 00000 000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.1001.2029 - Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência	4.510.000,00	4.510.000,00	1.315.267,72	3.194.732,28
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02580 E 00000 000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.308.067,72	1.191.932,28
02590 E 00303 003/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000.000,00	2.000.000,00	7.200,00	1.992.800,00
02600 E 01620 004/09/02/06/20 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.1001.2031 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	10.180,00	69.820,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02660 E 00494 004/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00	10.180,00	69.820,00
10.331.1001.2032 - Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02710 E 00303 003/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>6.370.000,00</b>	<b>6.984.401,15</b>	<b>2.203.965,09</b>	<b>4.780.436,06</b>

000085



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, incisos II, III e VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme abaixo segue:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12</b>					

**EMPRESA:** NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA.

**CNPJ Nº.** 28.315.411/0001-95.

**VALOR:** R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá executar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de maio de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº 014/2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:**....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº ...../2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme abaixo segue:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLÓGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**Parágrafo Único** – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 28.194,12 (Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da execução do objeto.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- Descrição do item conforme objeto contratado;
- Número da Dispensa.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá executar/entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser executado/entregue;
- Local onde será executado o objeto;
- Prazo para entrega dos objetos;

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Quantidade e medidas, quando for o caso;

f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**Parágrafo Terceiro** - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega dos Laudos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato de acordo com o esperado.

**Parágrafo Quarto** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no parágrafo segundo.

**Parágrafo Sexto** - O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**Parágrafo Sétimo** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no parágrafo primeiro deste CONTRATO, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Oitavo** - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

**Parágrafo Nono** - A solicitação proveniente da Secretaria, após a execução do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

**Parágrafo Décimo** - O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto do contrato;

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar as execuções dos serviços, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a execução dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no parágrafo décimo da Cláusula Quinta, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta;

h) Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, sempre que solicitado;

i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos consertados, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

l) A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

30vi



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

m) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

**Parágrafo Terceiro** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

**Parágrafo Quarto** - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**Parágrafo Sexto** - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

*Boni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**Parágrafo Segundo** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**Parágrafo Terceiro** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**Parágrafo Quarto** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**Parágrafo Quinto** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**Parágrafo Sexto** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

3001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Sétimo** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**Parágrafo Oitavo** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**Parágrafo Nono** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schmitt.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Parágrafo Terceiro** - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**Parágrafo Quarto** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**Parágrafo Único** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o

*Boni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

*3021*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.315.411/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAVIX GESTAO E QUALIDADE EM RADIOLOGIA E RADIOPROTECAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BUENOS AIRES	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 80.250-070	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVAN.PAGOTTO@NAVIXGQ.COM	TELEFONE (41) 9530-0209/ (19) 9531-5005
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 11:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

006096

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****IVAN PAGOTTO****CNPJ: 28.315.411/0001-95****NIRE: 41109206758**

**IVAN PAGOTTO**, brasileiro, natural de Piracicaba - SP, solteiro, empresário, nascido em 16/06/1989, CNH nº 04202989244 – DETRAN-SP, inscrito no CPF sob nº 325.090.938-60, residente na Avenida Iguazu, 1.457, apartamento 31, Bairro: Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.250-190; Empresário Individual sob o nome empresarial **IVAN PAGOTTO** com sede à **Rua Buenos Aires, 71, Bairro: Batel, Curitiba-PR, CEP 80.250-070**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41109206758** e inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.315.411/0001-95**, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir uma sociedade empresária limitada, sendo unipessoal de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 1.052 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual em sociedade empresária limitada, sendo unipessoal de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 1.052 do Código Civil, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** Fica alterado o nome empresarial da sociedade para **NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA** tendo, ainda, o nome fantasia: “NAVIX Gestão e Qualidade em Radiologia e Radioproteção”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze) mil reais, dividido em 15.000 (quinze) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, passa a constituir o capital da sociedade empresária limitada.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a ter como objeto social a partir desta data a prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos, incluindo médico-hospitalares e cirúrgicos, prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, incluindo elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e emissão de laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), prestação de serviços testes e análises técnicas, incluindo medição de radioatividade, serviços de metrologia, ensaios e análises físicas para fins de cumprimento de normas legais, prestação de serviços de representante comercial e agente do comércio de equipamentos médico-cirúrgicos diversos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico, hospitalar partes e peças, prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, prestação de serviços de atividades de design gráfico e prestação de serviços de consultoria em publicidade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 2  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**IVAN PAGOTTO**

**CNPJ: 28.315.411/0001-95**

**NIRE: 41109206758**

**CLÁUSULA QUINTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CNPJ: 28.315.411/0001-95**

**IVAN PAGOTTO**, brasileiro, natural de Piracicaba - SP, solteiro, empresário, nascido em 16/06/1989, CNH nº 04202989244 – DETRAN-SP, inscrito no CPF sob nº 325.090.938-60, residente na Avenida Iguazu, 1.457, apartamento 31, Bairro: Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.250-190; único sócio da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial **NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA** tendo, ainda, o nome fantasia: “NAVIX Gestão e Qualidade em Radiologia e Radioproteção” com sede à **Rua Buenos Aires, 71, Bairro: Batel, Curitiba-PR, CEP 80.250-070**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.315.411/0001-95**, resolve consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada, sendo unipessoal de acordo com parágrafo primeiro do artigo 1.052 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA** tendo, ainda, o nome fantasia: “NAVIX Gestão e Qualidade em Radiologia e Radioproteção”. e tem sede e domicílio na **Rua Buenos Aires, 71, Bairro: Batel, Curitiba-PR, CEP 80.250-070**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto da sociedade é a **prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos incluindo médico-hospitalares e cirúrgicos, prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, incluindo elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e emissão de laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), prestação de serviços testes e análises técnicas, incluindo medição de radioatividade, serviços de metrologia, ensaios e análises físicas para fins de cumprimento de normas legais, prestação de serviços de representante comercial e agente do comércio de equipamentos médico-cirúrgicos diversos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico, hospitalar partes e peças, prestação de serviços de treinamento e**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 3  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**IVAN PAGOTTO**

**CNPJ: 28.315.411/0001-95**

**NIRE: 41109206758**

desenvolvimento profissional e gerencial, **prestação de serviços** de atividades de design gráfico e **prestação de serviços** de consultoria em publicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze) mil reais divididos em 15.000 (quinze) mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuindo-se da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO (%)
IVAN PAGOTTO	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço terá o direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade notificando sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), e se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, promovendo-se uma alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IVAN PAGOTTO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individualmente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Pelo serviço prestado à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração mensal, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras, independentemente de alteração deste contrato.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** 4

**IVAN PAGOTTO**

**CNPJ: 28.315.411/0001-95**

**NIRE: 41109206758**

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** A parte elege o foro de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** 5

**IVAN PAGOTTO**

**CNPJ: 28.315.411/0001-95**

**NIRE: 41109206758**

exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Assina o presente instrumento particular em 1 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

**IVAN PAGOTTO**  
Assinado digitalmente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32509093860	IVAN PAGOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 08:21 SOB Nº 41213037185.  
PROTOCOLO: 248645692 DE 26/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416796179. CNPJ DA SEDE: 28315411000195.  
NIRE: 41213037185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2024.  
NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000102

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.315.411/0001-95  
**Razão Social:** NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA  
**Endereço:** R BUENOS AIRES 71 / BATEL / CURITIBA / PR / 80250-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2026 a 22/05/2026

**Certificação Número:** 2026042318334948596512

Informação obtida em 27/04/2026 10:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000103



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.315.411/0001-95  
Certidão n°: 38235317/2026  
Expedição: 10/04/2026, às 08:35:53  
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.315.411/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.977.460  
CNPJ: 28.315.411/0001-95  
Nome: NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 10:45 do dia 16/03/2026.  
Código de autenticidade da certidão: E1BBB6694FAD4A4A7806489D178A666E49  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000105



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39271468-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.315.411/0001-95**  
Nome: **NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000106



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA**  
**CNPJ: 28.315.411/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:12:20 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **5B2A.2A03.2BC0.B053**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000107

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

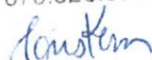
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NAVIX GESTÃO E QUALIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 28.315.411/0001-95, estabelecida na Rua Buenos Aires, 71 – Batel, Curitiba – PR. Prestou serviços à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ nº 60.975.737/0062-73, estabelecido na BR 476 KM 03 – CEP: 84.605-250, – UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Detém qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO COM TESTES DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA EM ÁREAS DE EXAMES RADIOLÓGICOS E PROJETO DE RADIOPROTEÇÃO ATUALMENTE SENDO PRESTADO POR MEIO DE CONTRATO ESTABELECIDO EM ABRIL DE 2026.

Registramos que a empresa prestou serviços GESTÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE DE RADIOLOGIA, TREINAMENTO TÉCNICO, PARECERES ESPECIALIZADOS EM RADIODIAGNÓSTICO E TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS.

Informamos ainda que a prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 14 de Maio de 2026.

Cristieli Kempinski Loba  
Auxiliar Administrativo  
076.326.399-00



---

Cristieli Kempinski

Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Da Aparecida.



SÃOCAMILO

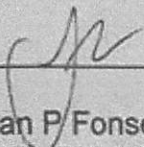
### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IVAN PAGOTTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.411/0001-95, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 510, bairro Vila Prudente, na cidade de Piracicaba, Estado de SP, prestou serviços à SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0095-31, estabelecida na Rua Frei Rogério, nº 579, bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de SC, detém qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO COM TESTES DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA EM ÁREA DE EXAMES RADIOLÓGICOS E PROJETO DE RADIOPROTEÇÃO ATUALMENTE SENDO PRESTADO POR MEIO DE CONTRATO ESTABELECIDO EM JUNHO DE 2023.

Registramos que a empresa prestou serviços GESTÃO DA GARANTIA DE QUALIDADE DE RADIOLOGIA, TREINAMENTO TÉCNICOS, PARECERES ESPECIALIZADOS EM RADIODIAGNÓSTICO E TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto União, 11 de junho de 2024.

  
Jonathan P. Fonseca  
CPF nº 074 588 389 30

Sociedade Beneficente São Camilo  
Hospital São Braz  
Jonathan P. Fonseca  
gerente de compras



# CERTIFICADO

## Radiodiagnóstico

Associação Brasileira de Física Médica Certifica Que:

*Ivan Pagotto*

É Especialista em Física Médica do Radiodiagnóstico por ter alcançado, em 06 de agosto de 2021 os padrões de qualificação profissional e os requisitos de experiências mínimas definidas no regulamento técnico para reconhecimento da qualificação de Físico Médico da ABFM.

  
Renato Dimenstein  
Presidente

  
Sandra Regina de Oliveira Borges  
Secretária geral

Com a Participação de:



Certificado nº RX-657/ 1855 registrado  
na folha 23 do Livro de Registro  
de Certificado da ABFM nº 01  
Em 06/ 08/ 2021

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Oliveira Borges  
Secretaria Geral



## DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

IVAN PAGOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.315.411/0001-95 com sede na Rua. Rio Grande do Norte, 510 bairro Vila Prudente, CEP 13420-500, Fone: (19) 995315005 – Site: [www.navixgq.com.br](http://www.navixgq.com.br) – E-mail: [ivan.pagotto@navixgq.com](mailto:ivan.pagotto@navixgq.com) neste ato representada por seu Sócio Administrador Ivan Pagotto, portador do RG nº45.003.217 e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.090.938-60, DECLARA, sob as penas e cominações legais que:

- Não se encontra suspensa ao direito de licitar com a Fundação da Universidade Federal do Paraná p/o DCTC - FUNPAR ou com Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal, ou Declarada Inidônea por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Quando empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos, declarar que tal condição é com base na Lei nº 10.097/2000 que dispõe sobre o trabalho do menor aprendiz;
- Possui capacidade de fornecimento/serviço para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou proposta, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do Processo Administrativo vinculado, além de aceitar todas as condições estipuladas neste procedimento, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;
- Que não possui em seu quadro societário para os efeitos do Art. 18, [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:], inciso XI [-pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; ] da Lei Federal nº 14.791/2023, de 29 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências", sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da Fundação da Universidade Federal do Paraná p/o DCTC - FUNPAR, servidor público da ativa da Universidade Federal do Paraná-UFPR ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais.
- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Digitally signed by IVAN  
PAGOTTO:32509093860

Ivan Pagotto  
Sócio Proprietário  
Fís. Méd. Especialista em Radiodiagnóstico  
ABFM RX 657/1855



000111



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 063/2026

PROCESSO N.º: /2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: *Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos radiométricos, testes de constância e levantamento radiométrico dos conjuntos radiológicos pertencentes ao Município de Planalto/PR.*

### 1. RELATÓRIO

Vieram os autos para análise desta Procuradoria Jurídica acerca da contratação de empresa especializada para realização de laudos radiométricos, testes de constância e levantamento radiométrico dos conjuntos radiológicos pertencentes ao Município de Planalto/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta dos documentos que instruem a fase interna, a contratação tem por finalidade atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos emissores de radiação ionizante utilizados pela rede municipal de saúde, garantindo regularidade operacional, segurança dos pacientes e profissionais, bem como adequação às normas da vigilância sanitária e órgãos de controle.

Conforme consta dos autos, a Administração Municipal já promoveu anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos destinados à contratação do objeto pretendido. Todavia, os certames restaram fracassados, em razão da ausência de fornecedores aptos à contratação, seja por desclassificação, inabilitação ou não atendimento às exigências editalícias.

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, tendo sido adotado o menor valor dentre as propostas válidas obtidas, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços/orçamentos;
- Parecer contábil indicando disponibilidade orçamentária;
- Minuta de dispensa e minuta contratual.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para análise jurídica, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação restringe-se à análise jurídica do procedimento, não abrangendo aspectos técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da contratação.

Ainda que se trate de contratação direta, permanece obrigatória a análise jurídica prévia, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.”*

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação como regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 prevê situações excepcionais de contratação direta, dentre elas a dispensa de licitação disciplinada no art. 75.

A contratação pretendida possui natureza de serviço técnico especializado de baixa complexidade e valor reduzido, enquadrando-se nas hipóteses legalmente admitidas de contratação direta, desde que observados os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação.

### **2.2. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A presente contratação encontra fundamento jurídico nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, observa-se o enquadramento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 28.194,12 (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos), quantia inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta de serviços e compras de pequeno valor.

Dispõe o referido dispositivo:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

Cumpre registrar que os valores previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, passando o limite previsto no inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Além disso, verifica-se igualmente o enquadramento da contratação no artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Administração Municipal realizou anteriormente os Pregões Eletrônicos nº 008/2026 e nº 017/2026, ambos instaurados há menos de um ano, os quais restaram fracassados em relação ao objeto ora pretendido, não havendo propostas válidas aptas à contratação.

*O dispositivo legal assim dispõe:*

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.”*

Conforme documentação acostada aos autos, a contratação pretendida mantém as condições essenciais previstas nos editais anteriormente publicados, estando preenchidos os requisitos legais autorizadores da dispensa.

Ainda, observa-se situação de urgência administrativa apta a justificar a incidência do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes e a necessidade imediata de continuidade dos serviços públicos relacionados aos equipamentos radiológicos municipais.

Dispõe o referido dispositivo:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (...).”*

No caso concreto, a descontinuidade dos serviços de controle de qualidade radiométrico poderá comprometer a regularidade operacional dos equipamentos de radiologia utilizados pela rede pública municipal de saúde, além de expor pacientes e profissionais a riscos decorrentes da ausência de monitoramento técnico obrigatório.

Assim, diante da conjugação dos fundamentos previstos nos incisos II, III, alínea “a”, e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável a contratação direta pretendida.

### **2.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde atestou que possui equipamentos radiológicos utilizados na prestação de serviços de diagnóstico por imagem à população, os quais necessitam, periodicamente, da realização de laudos técnicos especializados, testes de constância e controle de qualidade radiométrico, a fim de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Segundo consta do ETP, a contratação de empresa especializada para realização do controle de qualidade radiométrico dos equipamentos de raios X digital e periapical odontológico é necessária para assegurar a qualidade diagnóstica das imagens produzidas, a confiabilidade dos exames realizados e a adequada proteção radiológica dos usuários dos serviços públicos de saúde.

Ainda, foi elucidado que os procedimentos de controle de qualidade permitem identificar eventuais falhas técnicas nos equipamentos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de radiologia, redução de repetições de exames, diminuição da exposição desnecessária à radiação ionizante e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação também visa atender às exigências legais e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a Instrução Normativa nº 90/2021, a Instrução Normativa nº 95/2021, a RDC nº 611/2022, bem como as normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e demais órgãos competentes.

Conforme consta dos autos, a Administração Municipal já promoveu anteriormente os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, ambos destinados à contratação do objeto pretendido. Todavia, os certames restaram fracassados, em razão da ausência de fornecedores aptos à contratação, seja por desclassificação, inabilitação ou não atendimento às exigências editalícias.

Dessa forma, verifica-se que a Administração esgotou previamente as tentativas de contratação mediante regular procedimento competitivo, permanecendo, contudo, a necessidade administrativa de contratação dos serviços. Registra-se, ainda, que os laudos atualmente vigentes possuem vencimento previsto para o mês de maio de 2026, circunstância que evidencia situação concreta de urgência administrativa, uma vez que a ausência da continuidade dos serviços poderá comprometer a regularidade operacional dos equipamentos radiológicos e ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, a contratação direta mostra-se juridicamente justificável e materialmente necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais, evitar prejuízos ao interesse público e garantir a manutenção da regularidade técnica e sanitária dos serviços de radiologia municipal.

#### **2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o menor preço por lote, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços relacionados aos conjuntos radiológicos.

Os serviços objeto da contratação envolvem procedimentos correlatos e complementares, que demandam uniformidade técnica, padronização metodológica e responsabilidade integrada sobre os equipamentos avaliados.

A contratação individualizada por item poderia ocasionar dificuldades na fiscalização contratual, divergência de critérios técnicos entre laudos emitidos por empresas distintas, aumento dos custos administrativos e comprometimento da uniformidade das avaliações realizadas. A adoção do julgamento por lote assegura maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos técnicos, centralização da responsabilidade contratual e maior segurança na execução dos serviços.

Dessa forma, o critério adotado mostra-se adequado ao interesse público e compatível com a natureza do objeto contratado.

#### **2.5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 28.194,12 (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, consulta ao Banco de Preços, análise de contratações realizadas por outros Municípios e verificação de contrato anterior firmado pela Administração Municipal.

Consta dos autos que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto às empresas PRO-RAD e STAFF, por meio de e-mail, contatos telefônicos e mensagens via aplicativo WhatsApp, visando ampliar a pesquisa mercadológica. Contudo, apenas a empresa PRO-RAD apresentou retorno, informando não possuir interesse no fornecimento do orçamento solicitado.

Conforme tabela comparativa constante no procedimento, a empresa NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.411/0001-95, apresentou proposta no valor total de R\$ 28.194,12 (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos), revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a empresa apresentou documentação técnica compatível com o objeto da contratação, bem como certidões fiscais e trabalhistas regulares, atendendo aos requisitos legais necessários para a formalização da contratação direta.

## 2.6. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Consta dos autos parecer contábil indicando existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, atendendo ao disposto na legislação orçamentária e financeira aplicável.

Verifica-se, portanto, compatibilidade orçamentária para realização da despesa pública pretendida.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na elaboração de laudos radiométricos, testes de constância e controle de qualidade dos conjuntos radiológicos pertencentes ao Município de Planalto/PR.

Verifica-se que o procedimento encontra respaldo jurídico nos artigos 75, incisos II, III, alínea "a", e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- o valor da contratação compatível com o limite legal para dispensa em razão do valor;
- a realização anterior dos Pregões Eletrônicos nº 008/2026 e nº 017/2026, ambos fracassados em relação ao objeto pretendido;
- a necessidade urgente de continuidade dos serviços, diante da iminência do vencimento dos laudos atualmente vigentes no mês de maio de 2026;
- a demonstração da necessidade administrativa e do interesse público envolvido;
- a regularidade da fase interna do procedimento;
- a justificativa da escolha do critério de julgamento por lote;
- a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

Constata-se, ainda, que a empresa NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.411/0001-95, apresentou proposta compatível com os parâmetros de mercado e documentação regular quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

Recomenda-se, antes da formalização da contratação:

- I. a ratificação da dispensa pela autoridade competente;
  - II. a publicação do ato de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
  - III. a conferência final da validade das certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos de habilitação da empresa contratada;
  - IV. a formalização do instrumento contratual e da respectiva fiscalização contratual.
- Cumpridas as recomendações acima, não há óbice jurídico ao prosseguimento do feito.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR 14 de maio de 2026.

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 14/05/2026 12:31:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 14 de maio de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000117



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h (dezesesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto-PR, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 014/2026 visando a contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA com o valor total de R\$ 28.194,12 (Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos), 2ª colocada NUCLEO MATERIAIS RADIOLÓGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 28.500,00 (Vinte oito mil e quinhentos reais), 3ª colocada KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), 4ª colocada ADRIANO LEGNANI com o valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), e a 5ª colocada ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA com o valor total de R\$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais). O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por LOTE. Além disso, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, outros municípios e Contrato anterior deste município. Após a análise a documentação, a comissão constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

*Carla S.R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

068.626.699-40

Presidente

*Diego Vinicius Ruckhaber*  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Membro da comissão

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER

MARZEC

083.050.509-12

Membro da comissão

000118



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, incisos II, III e VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme abaixo segue:

LOTE 01 - LAUDOS CONJUNTO RADIOLOGICO MÉDICO E PERIAPICAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levantamento radiométrico da sala de RX digital médico e periapical odontológico e controle de radiação fuga do cabeçote cada 4 anos ou na troca de peças.	UN	01	R\$ 1.578,96	R\$ 1.578,96
02	Controle de qualidade RX digital médico e periapical odontológico/ treinamento dos técnicos anual.	UN	18	R\$ 1.192,30	R\$ 21.461,40
03	Vistoria de colimação e alinhamento de grade 6/6 meses.	UN	06	R\$ 858,96	R\$ 5.153,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.194,12</b>					

**EMPRESA:** NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA.

**CNPJ Nº.** 28.315.411/0001-95.

**VALOR:** R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá executar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 14 de maio de 2026.

*Luiz Carlos Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 014/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II, III e VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto – PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

**EMPRESA:** NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA  
CNPJ Nº. 28.315.411/0001-95.

**VALOR:** R\$ 28.194,12(Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).

**DATA:** 14 de maio de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:7E973563**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2026. Edição 3530

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000121

## POLÍCIA CIVIL APREENDE 8,4 MIL GARRAFAS DE VINHO FALSIFICADAS EM CURITIBA

O local, no bairro Pinheirinho, funcionava como centro de distribuição de bebidas adulteradas para comércios e eventos de Curitiba e da Região Metropolitana e operava um esquema relacionado à falsificação de cervejas e vinhos.

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) apreendeu nesta quarta-feira (13) 8,4 mil garrafas de vinho e diversas garrafas de cerveja com indícios de falsificação no bairro Pinheirinho, em Curitiba. Um homem foi detido pelos crimes de falsificação de produtos destinados ao consumo, receptação qualificada e crimes contra as relações de consumo.

A operação teve apoio da Vigilância Sanitária de Curitiba, da Receita Estadual, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Secretaria Municipal de Urbanismo.

De acordo com delegado Hormínio de Paula Lima Neto, o local funcionava como centro de



distribuição de bebidas adulteradas para comércios e eventos de Curitiba e da Região Metropolitana e operava um esquema relacionado à falsificação de cervejas e vinhos.

Durante a ação, os policiais apreenderam milhares de garrafas que passarão por perícia complementar antes do descarte conforme normas ambientais.

“A ação teve como objetivo desarticular um ponto utilizado para armazenamento e distribuição de produtos suspeitos de

falsificação. A prioridade é proteger o consumidor e coibir a comercialização irregular de produtos em Curitiba”, declarou o delegado.

DENÚNCIAS – A população pode contribuir com investigações que estejam em andamento. Denúncias podem ser repassadas de forma anônima pelos telefones 197, da PCPR ou 181, do Disque-Denúncia. Se o crime estiver acontecendo no momento, a Polícia Militar deve ser acionada pelo telefone 190.

## POLÍCIA MILITAR CUMPRE MANDADO DE PRISÃO POR DÍVIDA DE ALIMENTOS EM PLANALTO

A equipe da 4ª Companhia da Polícia Militar de Capanema realizou, na tarde da última quarta-feira (13), o cumprimento de um mandado de prisão civil no município de Planalto.

A ação ocorreu por volta das 14h50, durante patrulhamento da equipe policial, quando os militares localizaram um homem de 33 anos em seu estabelecimento comercial. Contra ele havia um mandado de prisão expedido pela Comarca de Capanema/PR, com base no artigo 528 do Código de Processo Civil, referente à dívida de pensão alimentícia.

Após a abordagem e a confirmação da identidade do indivíduo, os policiais deram ciência de seus direitos constitucionais e efe-

tuaram o cumprimento da ordem judicial. Segundo a PM, não houve necessidade do uso de algemas, e a ocorrência transcorreu de forma tranquila, sem qualquer in-

tercorrência.

O homem foi encaminhado ao DEPEN de Capanema, onde permaneceu à disposição da Justiça para os procedimentos cabíveis.

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II, III e VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para os laudos dos conjuntos radiológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Planalto - PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

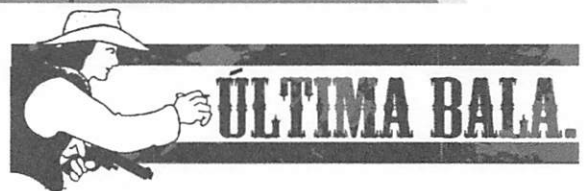
**EMPRESA:** NAVIX GESTAO E QUALIDADE LTDA

**CNPJ Nº:** 28.315.411/0001-95.

**VALOR:** R\$ 28.194,12 (Vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).

**DATA:** 14 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Notícias na visão do culto Elásio

## PRESO QUE ESTAVA NA saidinha É PRESO POR POPULARES

Um delinquente que foi beneficiado pela saidinha, foi preso em Curitiba por populares após assaltar uma mãe com um bebê no colo. Ele foi violento e tomou o celular da vítima e o carro dela. Só que na fuga, foi seguido por um cidadão e quando entrou em uma rua sem saída, foi apanhado por

populares. Apanhou bastante e a arma que ele usava era um simulacro. Com isso, voltou para a cadeia e provocou imensa revolta dos populares que o prenderam. A mãe, assustada, recuperou o carro e o celular. Graças a Deus, a tragédia foi evitada e o vagabundo foi pra cadeia. De novo.

Notícias na visão do Nho Cido

## CABOCLO ASSALTA MUIÉ COM NENÉM NO COLO, MAS É PRESO POR MORADORES.

Um vagabundo assaltou uma muié com o neném no colo, levou o celular dela, o carro e fugiu. Com extrema violência, ele foi perseguido por moradores e quando entrou numa rua sem saída, caiu a casa. Os populares pegaram o vagabundo, deram uma coça nele e a PM levou preso. O cabra era beneficiá-

rio do regime saidinha e voltou para a cadeia. Um trabalho bom dos populares permitiu a prisão do vagabundo, que apanhou feito um jaguara na hora da prisão. A PM pegou um simulacro que o delinquente usou para assaltar a mulher com o bebê. Um susto. Agora o cabra vai ficar preso mais um tempo.



**VisuArt**  
artes & impressões

*Soluções práticas e criativas!*

**BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO**  
**PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS**  
**DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS**

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR

